

Processo	22.075-2 /2011
Procedência	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Implanta a avaliação de resultados de políticas de segurança pública, aprova o relatório diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado de Mato Grosso na política de segurança pública e dá outras providências.
Relator Nato	Conselheiro Presidente VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento	13-12-2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 15/2011

Implanta a avaliação de resultados de políticas de segurança pública, aprova o relatório diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado de Mato Grosso na política de segurança pública e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 145 da Resolução nº 14/2007, e

Considerando as competências do TCE/MT, que correspondem a atos de orientação, fiscalização, avaliação, apreciação, julgamento e aplicação de sanções, abrangendo as administrações públicas estadual e municipal de Mato Grosso;

Considerando o objetivo estabelecido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas de “*contribuir para a efetividade das políticas públicas*”, cuja meta é garantir a avaliação e o acompanhamento dos resultados de políticas públicas em 100% do Poder Executivo do Estado e dos Municípios Mato-grossenses, até dezembro de 2011;

Considerando a importância de se instrumentalizar o administrador público com informações úteis ao aperfeiçoamento dos resultados de políticas públicas e propiciar condições para um salto qualitativo na gestão dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de favorecer a transparência das administrações e o exercício pleno da cidadania pelos cidadãos e usuários dos serviços públicos;

Considerando os estudos, métodos e resultados apresentados pela equipe técnica do Centro de Estudos da Metrópole, sob a coordenação da cientista social e política, Dra. Marta Arretche,

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a avaliação de resultados da política de Segurança Pública, sob responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso e aprovar o Relatório Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado de Mato Grosso na Política de Segurança Pública, anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º. Na execução da atividade referida no artigo anterior, serão considerados os resultados oficiais e públicos para o seguinte conjunto de indicadores:

- 1) Taxa de Violência Letal Intencional
- 2) Taxa de Violência Letal Não Intencional no Trânsito
- 3) Taxa de Crimes Contra o Patrimônio
- 4) Taxa de Crimes Contra o Patrimônio (Veículos)
- 5) Taxa de Morte por Agressão Contra a Mulher
- 6) Taxa de Morte por Agressão Contra a Criança e o Adolescente (0 a 14 anos)
- 7) Taxa de Morte por Agressão Contra o Jovem de 15 a 29 anos

Art. 3º. A avaliação dos resultados de políticas públicas a que se refere esta Resolução será realizada e atualizada mediante a aplicação da metodologia descrita no Anexo Único.

Art. 4º. Os resultados das políticas na área de segurança pública serão considerados nas contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º. O esforço do gestor para o aperfeiçoamento dos resultados de políticas de segurança pública será objeto de julgamento nas contas anuais de gestão dos administradores e demais responsáveis pela área respectiva, a partir da competência 2012.

Art. 6º. O TCE/MT dará ampla divulgação aos resultados, em estímulo ao controle social.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Processo	22.075-2 /2011
Procedência	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Implanta a avaliação de resultados de políticas de segurança pública, aprova o relatório diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado de Mato Grosso na política de segurança pública e dá outras providências.
Relator Nato	Conselheiro Presidente VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento	13-12-2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 15/2011

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral